



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
240/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-
AÇU/PA E O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé- Açú/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé- Açú/PA; e, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém, representada pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG nº 3483039 SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72 e pela Diretora Técnica, **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, portador do CRB/PA 870 e do CPF 250.959.272-68; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023**, firmado entre as partes em 06 de julho de 2023, através do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2023**, cujo objeto é:

- a) **Prestação de serviços técnicos especializados pelo SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, quer seja, “Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial por Meio do Projeto Cidade Empreendedora, em oito Eixos Estratégicos para Gestão Municipal”, sem o menor vínculo empregatício entre as partes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.1 - A rescisão contratual em questão esta amparada no disposto, com base no Art. 58, *caput* e inc. II, e arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 - A rescisão contratual será realizada a partir da data de assinatura deste termo por ato unilateral por interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

1.1 - O motivo da rescisão contratual se dá em razão ausência de interesse da Contratante na prestação dos serviços da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1.1 – Fica rescindido o Contrato nº 240/2023, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia imediata.

2.2 – Fica a CONTRATADA, livre de qualquer penalidade prevista em contrato, uma vez que a rescisão acontece de forma unilateral por interesse público.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Igarapé-Açu/PA, 17 de outubro de 2024.

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ- AÇU
CONTRATANTE**